

RESOLUÇÃO SMA Nº 18 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Cria Grupos de Trabalho e designa coordenação geral para o desenvolvimento de estudos e propor ações relacionados à recuperação ambiental do Sistema Estuarino de Santos e São Vicente.

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e institui o Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental - SEAQUA, estabelece que essa política visa a assegurar, no Estado, condições ao desenvolvimento sustentável, com justiça social e proteção da dignidade da vida humana;

Considerando as propostas do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SMA nº 15, de 20 de agosto de 2001, contida no Documento publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, de 15 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Visando ao desenvolvimento de estudos e propostas de ações relacionados à recuperação ambiental do Sistema Estuarino de Santos e São Vicente, conforme as indicações contidas no Documento publicado no Diário Oficial - Seção I - de 15 de setembro de 2001, pág. 25, apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SMA nº 15/01, fica designada a Bióloga Marta Condé Lamparelli, R.G. 6.943.792, na Coordenação Geral dos trabalhos, bem como ficam criados:

I - o Grupo de Trabalho para capacitação no gerenciamento e nas questões relativas a sedimentos contaminados; e

II - o Grupo de Trabalho para avaliar a contribuição das áreas de produção de sedimentos, visando controlar o seu aporte.

Art. 2º - Ao Grupo de Trabalho referido no inciso I do art. 1º compete assessorar o corpo técnico do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental - SEAQUA - incumbido das ações para capacitação no gerenciamento e nas questões relativas a sedimentos contaminados.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo é integrado pelos seguintes servidores:

1- representando a SMA:

a - Hamilton Targa, R.G. nº 1.966.276 (CPLA), e

b - Maria José Brollo, R.G. 169.179/RN (IG); e

2- representando a CETESB:

a - Marta Condé Lamparelli R.G. n° 6.943.792, que será a Coordenadora do Grupo;

b - Alfredo Carlos Cardoso Rocca, R.G. n° 7.795.918-8; e

c - José Eduardo Bevilacqua, R.G. n° 7.504.462

Art. 3° - Ao Grupo de Trabalho referido no inciso II do art. 1° compete a elaboração de estudos para o controle do aporte de sedimentos, bem como avaliar a contribuição das diversas áreas de produção de sedimentos, especialmente os contaminados, devendo propor as medidas pertinentes a essas atribuições, inclusive para minimizar o volume de material dragado.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho referido neste artigo é integrado pelos seguintes servidores:

1- Representando a SMA:

a - Jair Santoro, R.G. n° 7.830.618 (IG); e

b - José Francisco Trevisan, R.G. n° 7.819.975 (CPRN); e

2- Representando a CETESB:

a - Rosa Helena de Oliveira Martins, R.G. n° 5.175.661, que será a Coordenadora do Grupo;

b - Marta Condé Lamparelli, R.G. n° 6.943.792; e

c - Hélio Bressan Júnior, R.G. n° 4.918.082

Art. 4° - Os membros dos Grupos de Trabalho referidos nos arts. 2° e 3° exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais do respectivo cargo ou função.

Art. 5° - Os Grupos de Trabalho deverão elaborar, na primeira reunião, cronogramas de atividades a serem apresentados ao Secretário do Meio Ambiente, bem como poderão solicitar a contribuição de profissionais de outras áreas de atuação do SEAQUA, e de outros setores públicos ou privados, com o objetivo de apropriar conhecimento para o desenvolvimento de ações de recuperação ambiental no Sistema Estuarino de Santos e São Vicente.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TRIPOLI

Secretário de Estado do Meio Ambiente